



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.987, 15 DE JANEIRO DE 2015.

INSTITUI NO CALANDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DIA DO FRENTISTA, A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE JANEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de João Pessoa, o Dia do Frentista, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de Janeiro.

Art. 2º O Dia do Frentista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de janeiro de 2015.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria do Vereador Raoni Mendes

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º 1463

de 08 a 14 de 02 de 2015

SEGAP

Orleide M^a O. Leão
Mat. 63.905-2